CONTRATO DE VINCULAÇÃO DE RECEITAS E DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO, EM CONTRAGARANTIA, QUE, ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO** E O **DISTRITO FEDERAL,** COM A INTERVENIÊNCIA DO **BANCO DO BRASIL S.A.** E DO BANCO      , REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E       NO VALOR DE R$       (     ), CUJOS RECURSOS SÃO DESTINADOS A      .

A **UNIÃO**, representada, neste ato, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional ao final identificado e assinado, designado(a) pela Portaria nº 713, de 4 de julho de 2017, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e o **DISTRITO FEDERAL**, doravante designado, simplesmente, **DF**, representado, neste ato, pelo Governador do DISTRITO FEDERAL, Excelentíssimo Senhor      , com a interveniência do **Banco(s)** , na qualidade de depositário das receitas próprias e/ou transferências constitucionais pertencentes ao **DF**, adiante denominado simplesmente **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)**, e do **BANCO DO BRASIL S.A.**, na qualidade de agente financeiro da União, adiante denominado simplesmente **BB,** representados por seus mandatários legais infra-assinados, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

**RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, nos seguintes termos e condições:

 **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **UNIÃO** assumirá o compromisso de prestar garantia ao **DF**, nos termos do Contrato de Garantia Fidejussória a ser por eles firmado, nas obrigações financeiras decorrentes do Contrato      , no valor de R$       (     ),destinados a      .

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **DF**, nos termos do disposto no § 4º do art. 167 da Constituição da República, no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e no inciso I do art. 4º da Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, com fundamento na Lei Distrital nº      , de       de       de 20     , vincula, como garantia, para pagamento de quantias que a **UNIÃO** despender em decorrência de inadimplência do **DF** no Contrato      , referido na Cláusula Primeira, as quotas e receitas próprias das quais é titular, previstas nos arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da Constituição Federal, que lhe são creditadas no(s) **BANCO DEPOSITÁRIO(S):**

BANCO      , agência no      , contas-correntes nos      ,       e      ;

BANCO      , agência no      , contas-correntes nos      ,       e      ;

BANCO      , agência no      , contas-correntes nos      ,       e      .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O **DF** declara, neste ato, sob as penas da lei, que não há outras contas correntes, na mencionada instituição financeiraou em quaisquer outras, com ingresso das verbas de titularidade do **DF** previstas no art. 167, § 4o, da Constituição Federal, e que ora perfazem objeto de contragarantia à Garantia da União prestada na operação de crédito de que trata a Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Obriga-se o **DF** a informar à **UNIÃO**, perante a Secretaria do Tesouro Nacional e o **BB**, a criação ou substituição de qualquer conta corrente ou agência, bem como a contratação de nova instituição financeira para depósito das receitas tributárias próprias ou das repartições tributárias constitucionais de que trata a Cláusula Segunda.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Mesmo em caso de a obrigação de informar prevista no Parágrafo Segundo deixar de ser observada, o **DF** autoriza, desde já, de forma irrevogável e irretratável, que os representantes do(s) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)**, ou de qualquer instituição financeira a ser futuramente contratada, apresentem informações, sobre qualquer nova agência ou conta corrente de depósito das verbas, à **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, que poderá ser representada, também, para essa finalidade, pelo **BB.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **DF**, para pagamento de quantias decorrentes de inadimplemento contratual, inclusive atualização monetária, juros e encargos, cede à **UNIÃO**, neste ato, suas receitas próprias e as transferências constitucionais a que se refere a Cláusula Segunda, até o montante devido, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC efetiva mensal para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e confere poderes, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, à **UNIÃO** para, por si ou por intermédio do **BB,** requerer a transferência ou transferir, conforme o caso, para a conta do Tesouro Nacional, as verbas descritas na Cláusula Segunda que estiverem depositadas em qualquer agência ou conta corrente dos aludidos bancos ou em qualquer outra instituição financeira, a ser futuramente contratada pelo **DF** para depósito das verbas de receitas próprias e cotas de repartição constitucional previstas no art. 167, § 4o, da Constituição Federal, ora ofertadas em contragarantia, até o limite do saldo existente**.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A taxa SELIC a que se refere o *caput* terá capitalização composta e será truncada na 6ª (sexta) casa decimal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **DF** também outorga poderes, em caráter irrevogável e irretratável, à **UNIÃO**, por si ou por intermédio do **BB**, para transferir ou requerer a transferência, conforme o caso, para a conta do Tesouro Nacional, até o limite do saldo depositado no**s** bancosreferidosda Cláusula Segundaou em qualquer outra instituição financeira que venha a ser contratada pelo **DF**, dos valores referentes às quantias relacionadas com as futuras cotas de repartição a que fizer jus o **DF**, por força do art. 157, inciso II, da Constituição Federal, sobre o produto de arrecadação de impostos federais, que venha a ser criado na forma do art. 154, inciso I, da Constituição Federal, os quais constituem, desde já, objeto da presente contragarantia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **DF** confere poderes, em caráter irrevogável e irretratável, à **UNIÃO**, por si ou por intermédio do **BB**, para transferir ou requerer a transferência, para a conta do Tesouro Nacional, até o limite do saldo existente, das verbas descritas nas Cláusulas Segunda e Terceira, que estiverem depositadas em qualquer outra agência ou conta corrente dos aludidos bancos ou em qualquer outra instituição financeira, com a responsabilidade de depósito das referidas verbas de receitas próprias e cotas de repartição constitucional, de forma a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Para efetivação da cessão e transferência a que se refere esta Cláusula, a **UNIÃO** informará ao **BB** o valor da importância a ser transferida.

**PARÁGRAFO QUINTO –** Sem prejuízo da imediata execução das contragarantias de que trata o *caput*, o não ressarcimento pelo **DF** à **UNIÃO** de qualquer compromisso por esta honrado, em decorrência do Contrato de Garantia referido na Cláusula Primeira, em até trinta dias, implicará a constituição do **DF** em mora, reconhecendo, nessa hipótese, a certeza e liquidez da dívida, e seus consectários, incluindo a inscrição em Dívida Ativa da União.

**PARÁGRAFO SEXTO –** Havendo a transferência de recursos prevista no *caput*, os respectivos custos financeiros serão suportados, exclusivamente, pelo **DF**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O(s) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)** se obriga, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data da solicitação de que trata esta Cláusula, e até as 16:30 horas, até o limite dos saldos existentes, mediante requisição da **UNIÃO** ou do **BB**, os valores necessários ao pagamento das obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor requisitado.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O **BB** se obriga, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir para a **UNIÃO,** na mesma data do recebimento, os recursos transferidos pelo(s) **BANCO(S) DEPOSITÁRIO(S)** até as 16:30 horas**,** sob pena de arcar com os custos referentes à atualização de que trata o *caput*.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **DF** pagará ao **BB** tarifa de administração de contrato de contragarantia no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única, por ocasião da assinatura do presente instrumento pelo **BB**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** **–** Os respectivos custos financeiros associados ao pagamento da remuneração de que trata esta Cláusula serão suportados, exclusivamente, pelo **DF.**

**CLÁUSULA QUINTA** – Obriga-se o **DF** a custear ou a ressarcir à **UNIÃO** todas as despesas comprovadamente incorridas com a negociação, formalização e implementação do Contrato de Garantia Fidejussória e do presente Contrato de Contragarantia.

**CLÁUSULA SEXTA** – O **DF** obriga-se a assegurar os recursos necessários ao cumprimento do Contrato       a que se refere a Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, providenciará a publicação de extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA OITAVA** – Estabelece-se, como foro competente para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da interpretação ou execução deste Contrato de Contragarantia, a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes celebram o presente Contrato, em quatro vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Brasília,       de       de 20     .

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UNIÃO** |  | **DISTRITO FEDERAL** |
|  |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BANCO DO BRASIL S/A** |  | **BANCO DEPOSITÁRIO** |
|  |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BANCO DEPOSITÁRIO** |  | **BANCO DEPOSITÁRIO** |